



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026.

Comunicação nº 275/2026 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. Dilson Neves Chagas, presentes os Auditores: Dr. José Teixeira Fernandes, Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges, Dr. Alan Flávio da Fonseca Geraldo, Dra. Juliana Siqueira e o Dr. Rafael de Medeiros Espindola e o Procurador Geral Dr. André Valentim, ausências justificadas Dr. Felipe Bevilacqua, Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, Dr. Eurico de Jesus Teles Neto e Dr. Alexandre Abby reuniram-se na sessão no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, localizado na Rua Acre nº 47, 7ª andar, Centro, Rio de Janeiro às 14h35 do dia 16 de julho de 2026 tomando as seguintes decisões:

01. Processo 258/2026

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Serrano FC

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que aplicou ao recorrente a multa de R\$ 3.000,00 (três mil) reais e a perda dos pontos, quanto à imputação do art. 203 do CBJD).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges

Defesa: Dr. João Marcelo (Serrano FC) e Dra. Luiza Moreno (Araruama EC)

Deferido o pedido de ingresso de terceiro interessado requerido pelo Araruama EC.

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito, deu-lhe provimento parcial para manter o valor da multa aplicada de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, quanto à desclassificação para o art. 191 III do CBJD.

Em cumprimento ao disposto no art. 142 do RGC ficou determinado que a equipe detentora do mando de campo seja declarada perdedora pelo score de 3X0.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

Requerido pela defesa do Serrano FC e Araruama EC a lavratura do voto.

02- Processo nº 260/2026

Medida Cautelar Inominada com Pedido Liminar

Requerente: Serrano FC

Requerido: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Terceiros Interessados: AE Araruama, AD Cabofriense, São Gonçalo EC

Defesas: Dr. João Marcelo Costa (Serrano FC),

Foram deferidos os pedidos de ingresso dos terceiros interessados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de voto, foi declarada a perda de objeto.

03- Sem mais, foi encerrada a sessão às 15h50min.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026.

Dilson Neves Chagas
Presidente do TJD/RJ

Eliane C. Neno Rosa
Secretária